REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
Alan Kardec Nunes - Escrevente
Irley Barcelos Nunes - Escrevente
Werlon Adriano Sousa Brito - Escrevente

TRASLADO

Livro 00301-N **Folha 110/111** **Protocolo 0027000** **Escrevente 0020**

8º Tabelionato de Notas
(62)3295-6385 - (62)3295-6371
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, Dou Fé.
Goiânia, 25/02/2011
Em Test° ___ da Verdade
Irley Barcelos Nunes
Escrevente
0009 *29235B

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA A FAVOR DE MARCILON GALDINO DA SILVA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

Valor: **R$4.851,00**

S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, (06/01/2011), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av.Nero Macedo, 400, Shopping Cidade Jardim, salas 136/139, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgante Vendedora **CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.616.229/0001-18**, com sede à Av. Assis Chateaubriand, nº2015, Setor Oeste, Goiânia-GO, representada nos termos da Cláusula Sexta, Parágrafo 3º do Contrato Social arquivado na JUCEG/GO sob nº5220135753-7, em 29/11/1996, por seu Sócio **WAGNER CABRAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **64.170-SSP/GO** e inscrito no CPF/MF sob nº **005.102.111-00**, residente e domiciliado à Rua 4 nº 625, Aptº 1001, Setor Oeste, Goiânia-GO; e de outra parte, como Outorgado Comprador, **MARCILON GALDINO DA SILVA**, brasileiro, filho de BIRAJARA GALDINO DA SILVA e JULIETA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA, solteiro, maior e capaz, comerciário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **3.270.723-3.424.804-SSP-GO** expedida em 11/04/2003, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02821907400-DETRAN-GO** expedida em 17/06/2008 e inscrito no CPF/MF sob nº **770.565.311-72**, residente e domiciliado na Rua Curadares Qd. 16 Lt. 03, Bairro Goiá, Goiânia-GO-GO;- pessoas conhecidas de mim, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito, via de seu representante, que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçada de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do **Lote de nº 47 (quarenta e sete), da Quadra nº 14 (quatorze), situado à Rua CP-14, no Loteamento denominado CAROLINA PARQUE, nesta Capital, com a área de 200,00m²**, **sendo: 10,00m de frente pela Rua CP-14; 10,00m de fundos com o lote 1; 20,00m pelo lado direito com o lote 48; e 20,00m pelo lado esquerdo com o lote 46**. Havido a outorgante em área maior. Cadastrado pela Prefeitura desta Capital sob nº **336.014.0571.000-4**; registrado na **1ª** Circunscrição Imobiliária da Comarca de **Goiânia-GO, sob o nº R2-116.686**, e, achando-se contratada com o outorgado comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R$4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinqüenta e**

essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo o seu domínio, posse, direito e ação na cousa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - *CONSTITUTI*. Pelo outorgado comprador me foi dito que na verdade acha-se contratado com a outorgante vendedora sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R$4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinqüenta e um reais)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pela outorgante vendedora, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que NÃO EXISTEM ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pelo outorgado me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal, Estadual e a CND do INSS, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta. Transcrição das Certidões: **"I)**- MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: **CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**. CNPJ: **01.616.229/0001-18**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é cerificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autencidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 08:42:05 do dia 15/12/2010 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/06/2011. Código de controle da certidão: **7ED7.94BB.D947.8376** Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaSegVia/Resulta. 16/12/2010. **II)**- Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia de Cobrança e Processos Especiais. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal.CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA.NR. CERTIDÃO:Nº **5296579**. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CNPJ/MF: **01.616.229/0001-18**. DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais) NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado

8º Tabelionato de Notas
Av. Nero Macedo nº 400 - Cidade Jardim
Fone: 3295-6385 - Shopping Cidade Jardim
CEP: 74423-250 - Goiânia-GO
alankardecnunes@hotmail.com
Tânia Maria Barcelos Nunes
Tabelia

TRASLADO

Livro 00301-N **Folha 110/111** **Protocolo 0027000** **Escrevente 0020**

Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: **5.555.543.877.740** EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 DEZEMBRO DE 2010. HORA: 9:12:27:5. http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissão/002Envia.asp. 16/12/2010." **III)-** MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS Nº **034332011-08001010** Nome: **CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**. CNPJ: **01.616.229/0001-18**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar a inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contruições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Esta certidão, emitida em nome da matriz é válilda para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contruibuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB. Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para: averbação de obra de construção civil do Registro de Imóveis; redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples; baixa de firma individualou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou socidade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação. A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida em 06/01/2011. Válida até 05/07/2011. Certidão emitida gratuitamente Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS-BIN/SIW_Contexto=CND/SI.06/01/2011." Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias-DOI. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002. Eu, (a.), Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R$221,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R$22,10.

Trasladada em seguida. Eu, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, a trasladei, subscreví, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº ____________ da Verdade.

Goiânia-GO, 06 de janeiro de 2011.

CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
WAGNER CABRAL
Sócio da Outorgante

MARCILON GALDINO DA SILVA
Outorgado

Marcus Vinícius Ramos Joaquim
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 451.211 - Livro: 1R - Folha: 75V

Atos Praticados
R1 - 211.582 - Compra e Venda

Em 10/02/2011 . O Suboficial
Emolumento/TX.Fisc. - R$ 140,60

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

8º Tabelionato de Notas
(62)3295-6385 - (62)3295-6371
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou Fé.
Goiânia, 25/02/2011
Em Testº ______ da Verdade
Irley Barcelos Nunes
Escrevente
0009 *292

8º Tabelionato de Notas
Av. Nero Macedo nº 400 - Cidade Jardim
Fone: 3295-6385 - CEP: 74423-250 - Shopping Cidade Jardim
alankardecnunes@hotmail.com
Tania Maria Barcelos Nunes
Tabeliã

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
0897BB18027

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
PADRÃO
0897B083

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
PADRÃO
0296B195925
0296B195924